



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Pró-Reitoria de Graduação
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7924
pibid.prograd@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 014/2019

Seleção de alunos de graduação para o Programa de Educação Tutorial – PET/UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo seletivo de alunos bolsistas e formação de cadastro reserva para o Grupo PET “Ciência, Tecnologia e Inovação” (CT&I) referente ao Programa de Educação Tutorial – PET/UFABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de discentes regularmente matriculados em curso de graduação da Universidade Federal do ABC.

2. INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DO PROGRAMA

2.1. O PET é um programa acadêmico direcionado a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, organizados em grupos, recebendo orientação acadêmica de professores-tutores, e que tem como objetivos:

- a) envolvimento dos estudantes em um processo de formação integral, propiciando-lhes uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos;
- b) melhoria do ensino de graduação;
- c) a formação acadêmica ampla do aluno;
- d) a interdisciplinaridade;
- e) a atuação coletiva;
- f) o planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de atividades acadêmicas que englobam ensino, pesquisa e extensão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo envio da documentação para o e-mail dpag.prograd@ufabc.edu.br, das 12h00 do dia 17/05/2019 até às 23h59 do dia 10/06/2019. No ato da inscrição o (a) estudante deverá indicar no campo assunto **Inscrição PET 2019** e apresentar em **arquivo único no formato PDF, sequencialmente**:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>;
- b) declaração étnica racial devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>;
- c) certificado de quitação eleitoral emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

- d) fotocópia do documento de identidade e número do CPF, caso este não conste do documento de identidade;
- e) Histórico Escolar emitido pela Central de Atendimento ao Estudante ou ficha individual do aluno;
- f) currículo resumido ou currículo CNPq/Lattes;
- g) uma breve carta de intenções, justificando o interesse em participar do programa (no máximo uma página A4, digitada em espaçamento 1,5, fonte Arial, tamanho 12);

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

- 4.1.1. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso.
- 4.1.2. Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto.
- 4.1.3. Está prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do graduando não seja satisfatório, ou em caso de desistência.

4.2. Do pagamento das bolsas

- 4.2.1. Os recursos financeiros para o pagamento das bolsas serão oriundos do Ministério da Educação (MEC) através Fundo Nacional de Educação – FNDE.
- 4.2.2. O valor das bolsas atualmente é de R\$ 400,00 por mês.
- 4.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no Termo de Outorga.
- 4.2.4. A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é do MEC, não cabendo a UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Serão oferecidas 03 (três) vagas para bolsista, sendo que destas 01 (uma) vaga será destinada para candidatos de cor preta, parda ou índia (PPI). Caso a vaga reservada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) não seja preenchida essa será revertida para ampla concorrência. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas está condicionada à disponibilidade orçamentária do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

5.2. Serão oferecidas 06 (seis) vagas para voluntários não bolsistas, sendo que destas 02 (duas) vagas serão destinadas para candidatos de cor preta, parda ou índia (PPI). Caso alguma das vagas reservada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) não seja preenchida essa será revertida para ampla concorrência.

5.3. Além da documentação relacionada no item 3, todo candidato convocado por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

5.4. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim e composta, preferencialmente, por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB.

5.5. Os alunos voluntários do programa terão preferência para se tornar aluno bolsista caso haja alguma desistência ou desligamento de alunos bolsista, respeitando sua ordem de classificação.

5.6. Os candidatos aprovados, mas não classificados conforme o número de vagas disponíveis, serão incluídos no cadastro reserva, respeitando sua classificação.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. São requisitos para a concessão de bolsa:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;
- c) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do ABC;
- d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoantes às normas da UFABC;
- e) apresentar, no momento da outorga, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou superior a 2,0;
- f) não acumular duas ou mais reprovações em uma mesma disciplina;
- g) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- h) receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições ou agências de fomentos, exceto as de cunho socioeconômico;
- i) não possuir vínculo empregatício ou de estágio;
- j) o estudante possua disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do PET – Ação Afirmativa.

7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

7.1. São deveres do estudante bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

- c) participar, durante a sua permanência no PET, das reuniões convocadas pelo professor tutor;
- d) participar, durante a sua permanência no PET, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- e) manter bom rendimento no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou maior que 2,0;
- f) contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, independentemente da área de formação;
- g) realizar atividades de caráter de pesquisa, publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- i) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- j) auxiliar na conclusão das atividades que tenham sido atribuídas pelo grupo, caso se desligue voluntariamente do PET.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

- a) conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;
- b) tenha recebido sanção pela Comissão de Transgressão Disciplinar da UFABC;
- c) apresente rendimento escolar insuficiente, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) inferior a 2,0;
- d) acumule duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) descumpra suas obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e de Extensão e Cultura;
- f) mantenha práticas não condizentes com os objetivos do PET e/ou com o ambiente universitário ou envolvimento em processos disciplinares.

8.2. O estudante poderá solicitar seu desligamento, devendo apresentar carta com sua justificativa ao fazê-lo.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. As atividades do processo seletivo serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir e serão publicadas na página do PET: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>.

| | |
|---|-----------------------|
| Inscrições | 17/05/2019 a 10/06/19 |
| 1ª Etapa – Classificação segundo CA | 12/06/19 |
| Divulgação de lista dos convocados para a segunda etapa | 14/06/19 |
| 2ª. Etapa – Análise da documentação e entrevista com a Comissão Avaliadora em horário e local a ser divulgado na página do PET da UFABC | 18 e 19/06/2019 |
| Divulgação do resultado provisório na página do PET | 24/06/19 |
| Interposição de Recursos | 24 e 25/06/19 |
| Divulgação do resultado final | 26/06/19 |
| Assinatura Termo de Compromisso | 27 e 28/06/2019 |

9.2.A primeira etapa, de caráter eliminatório, será realizada por meio da análise documental, observando-se a classificação dos inscritos pelo Coeficiente de Aproveitamento (CA). Nessa etapa serão **classificados até trinta (30) candidatos**, sendo os demais eliminados do processo seletivo.

9.3.A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste da análise dos históricos escolares, carta de intenções e de uma entrevista com a Comissão Avaliadora.

9.4.A segunda etapa da avaliação de cada item será norteada pelos seguintes critérios de avaliação e classificação:

| Item | Descrição | Pontuação |
|--------------------|--|-----------|
| Histórico Escolar | Considerando que o principal público alvo do programa são os alunos em início de curso e a pouca variação relativa entre quadrimestres do Coeficiente de Progressão, o candidato terá pontuação dada pela fórmula: $7/4 \times CA + 3 \times (1 - CP)$, onde CA é o Coeficiente de Aproveitamento (entre 0 e 4) e CP é o Coeficiente de Progressão no Bacharelado Interdisciplinar (entre 0 e 1). | 0-10 |
| Carta de Intenções | Serão avaliados o conhecimento e interesse pelo programa e atividades afins, bem como a capacidade de se expressar claramente. | 0-10 |
| Entrevista | Será avaliado o perfil do candidato participante do processo de seleção. A entrevista permitirá verificar a existência de outros atributos no candidato, lastreados em suas atividades não só como aluno da UFABC, mas também antes de sua entrada na Instituição. Além disso, identificará quais são os outros interesses do candidato, sugerindo potencialidades ou habilidades importantes para sua formação. Será avaliada, também, a capacidade de expressão oral do candidato. | 0-30 |

9.5. Na segunda etapa, os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das pontuações totais obtidas nos três quesitos identificados no item 9.4, de modo que serão aprovados os primeiros candidatos classificados e enquadrados no número de vagas ofertadas neste edital. Dentre os demais candidatos classificados, mas não aprovados, comporão o cadastro reserva.

9.6. O candidato não aprovado, mas classificado para compor o cadastro reserva poderá, durante o período de validade do presente edital, ser convocado para ocupar nova vaga, quando disponível, ou ser convidado a atuar no programa como voluntário.

9.7. A falta de um dos documentos solicitados e/ou o não comparecimento em qualquer uma das etapas estabelecidas nesse edital implicará na desclassificação automática do candidato, sem possibilidades de interposição de recursos.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação/CLAA instituirá uma Comissão Avaliadora para este Processo de Seleção. A Comissão será composta por pelo menos 1 docente da UFABC, por 1 técnico-administrativo, 2 alunos bolsista do PET e pela tutora do grupo CT&I/PET/UFABC que presidirá a comissão, conforme o Manual de Orientações Básicas ao PET.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações adicionais sobre o PET poderão ser obtidas no site do programa: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>.

11.2. O candidato selecionado deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do termo de compromisso para assegurar sua condição de bolsista.

11.3. O candidato classificado assinará termo de compromisso específico com a UFABC e com o MEC.

11.4. O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso, estando prevista a substituição do bolsista no caso em que seu desempenho não seja satisfatório ou pela sua desistência.

11.5. Os alunos bolsistas e voluntários terão direito a um certificado de participação no PET, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa da UFABC.

11.6. Os candidatos aceitam todos os termos do presente edital.

11.7. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC e terá validade de 12 (doze) meses ou até que todos os candidatos do cadastro reserva sejam convocados, o que ocorrer primeiro.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo CLAA/PET/UFABC.

Santo André, 15 de maio 2019.

Vânia Trombini Hernandes
Pró-Reitora de Graduação em exercício

Paula Homem de Mello
Representante Institucional do CLAA/PET